



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL



DECRETO Nº 18.549, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o tombamento, como Patrimônio Histórico e Cultural de Piracicaba, do imóvel de propriedade do Município de Piracicaba, conhecido como “Barraco do Frei Sigrist”, localizado na Alameda Frei Sigrist, nº 100, bairro Jardim Glória II, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 171, de 13 de abril de 2005, alterada pela de nº 253, de 02 de junho de 2010, no Parecer de fls. 35/50 e na Ata da 5ª Reunião Ordinária do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba – CODEPAC, de fls. 152/157, bem como a Homologação do Sr. Prefeito em fls. 173, do Processo Administrativo nº 93.549/2012 desta Prefeitura,

D E C R E T A

Art. 1º Fica tombado, como Patrimônio Histórico e Cultural de Piracicaba, o imóvel de propriedade do Município de Piracicaba, conhecido como “Barraco do Frei Sigrist”, localizado na Alameda Frei Sigrist, nº 100, bairro Jardim Glória II, neste Município, objeto da matrícula nº 129.010 do 2º Registro de Imóveis de Piracicaba, conforme parecer de tombamento e homologação que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba autorizado a inscrever o imóvel de que trata o artigo anterior no Livro de Tombo competente, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de dezembro de 2020.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JORGE DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA
Ordenador de despesas da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa